



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 524/2022 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de julho de 2022.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 511/2022

Senhor Presidente,
Nobre Vereadora,

**CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE**

**DATA: 04/07/2022
HORA: 15:47**

**PROTOCOLO
03966/2022**



Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 511/2022
Autoria: patricia regina marques

Assunto: Requer informações acerca da
taxa de desemprego entre as mulheres,
inclusive pós-pandemia Covid-19, no
Chave: 6011F

Em resposta ao Requerimento nº 511/2022, de autoria da Nobre Vereadora Esther Moraes, aprovado por esse Egrégio Plenário na 22ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2022, informamos:

1 - Conforme Base do Caged, em Santa Bárbara d' Oeste houve um saldo positivo com relação a empregabilidade das mulheres, pois aponta admissões de 6.464 e desligamento de 4.481, com saldo positivo de 1.983, num período de 05 meses em 2022.

2 - A Casa do Trabalhador não aborda tais questões conforme leis abaixo:
Conforme artigo 5º da Constituição Federal de 1988:

“**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”

E conforme a lei nº 9029/95 Artigo 1º:

“Art. 1º É proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de trabalho, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros, ressalvadas, nesse caso, as hipóteses de proteção à criança e ao adolescente previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)”.

Salientamos que os parâmetros das vagas são determinados pelas organizações, e as mesmas são responsáveis pelas informações.

3 - Após a pandemia as empresas estão se adequando, conforme suas necessidades. Salienta-se que são iniciativas PRIVADAS, e todos os critérios das vagas são de acordo com suas organizações.

4 - Como elencado anteriormente, o município não faz distinção para efeito de acesso à relação de trabalho, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros. Com o fim da pandemia, as empresas estão se adequando as suas necessidades, a fim de locação de mão de obra qualificada. Em 03/2022 houve, através do SEBRAE, a Oficina Inteligência Emocional oferecida para as mulheres, no dia 22, e o curso de gestão presencial para Microempreendedores Individuais (MEIs), que tinha por objetivo trabalhar os aspectos comportamentais com o despertar do autoconhecimento e a gestão das emoções.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

(Fls. 02/02 - Ofício 524/2022 - Requerimento nº 511/2022)

5 - Além disso, houve outros cursos direcionados à população barbareense, para que se qualifiquem para o mercado trabalho, que foram designados pela instituição SENAI. O município tenta a colocação e recolocação através de cursos, e também disponibiliza a Casa do Trabalhador, que tem a finalidade de estreitar a relação emprego/empregador, de forma otimizada.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Secretária Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JOEL CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP